

RESOLUÇÃO Nº 089/2021

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Portaria GM/MS nº 356, de 11 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e estabelece as medidas para o enfrentamento da emergência internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação (PNO) contra a COVID-19, como medida adicional de resposta ao enfrentamento da doença, tida como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) mediante ações de vacinação nos três níveis de gestão;

Considerando o Plano Operacional da Estratégia de Vacinação contra a COVID-19 do Espírito Santo, como medida adicional de resposta ao enfrentamento da doença no Estado;

Considerando o Ofício nº 646/2021/CGPNI/DEIDT/SVS/MS relativo à distribuição da vacina Janssen com data de validade de 27/06/2021 em contrato de compra antecipado com o Ministério da Saúde visando ampliar e acelerar o acesso da Campanha Nacional de vacinação contra a Covid-19 em curso no país;

Considerando a necessidade de adoção de mecanismos de agendamento da vacinação para garantia da sua utilização de forma ágil e que as doses em sua totalidade deverão ser aplicadas em até 48 horas.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar "*ad referendum*" os municípios elegíveis ao recebimento da primeira remessa da vacina Janssen com data de validade até 27 de junho de 2021:

- I. Cariacica;
- II. Serra;
- III. Vila Velha;
- IV. Vitória.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 11 de junho de 2021.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB/SUS-ES

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA

Secretária Municipal de Saúde de Vila Velha -ES
Presidente do COSEMS-ES